

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Estado do Espírito Santo*

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº0010/2005 DE 17/05/2005.

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE  
DISPOSITIVO DA LEI ORGANICA DO  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL”.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal de Rio Bananal, passa a vigorar com a seguinte redação:

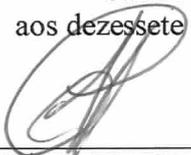
“Art. 143 - ...

“§ 2º - O Prefeito, na primeira sessão legislativa da respectiva legislatura, até o dia 30 de maio, encaminhará Projeto de Lei do Plano Plurianual, correspondente ao período de vigência de quatro anos.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua Promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
ANGELO SPACINI BERGAMI  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ADEMIR ALVES LAURETE  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ADEMAR VALANI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍLIO ELISIÁRIO  
SEGUNDO SECRETÁRIO

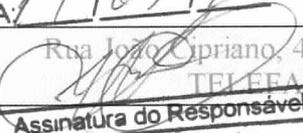
AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

DATA: 17/05/2005

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

EM 20/05/05

Rua João Cipriano, 461, Bairro São Sebastião, Rio Bananal - ES  
TELEFAX: 3265.1214 - E-mail: camararb@esceisa.com.br  
Assinatura do Responsável

  
\_\_\_\_\_  
José Valter Rodrigues  
Secretário de Administração  
Finanças da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL